



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 26 de Julho de 2023 • Edição 134 • Suplementar

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1064/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 52.267.000,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 0205.01041221806.2006 | 3.3.90.39.00000 | 704 | R\$ 32.377.958,00 | 816 |
| 0230.01121221826.2050 | 3.3.90.39.00000 | 704 | R\$ 6.789.042,00 | 817 |
| 0231.01236951813.2015 | 3.3.90.36.00000 | 705 | R\$ 200.000,00 | 818 |
| 0231.01236951813.2015 | 3.3.90.39.00000 | 705 | R\$ 9.000.000,00 | 819 |
| 0231.01236951813.2015 | 4.4.90.52.00000 | 705 | R\$ 300.000,00 | 820 |
| 0228.01133921827.2056 | 4.4.90.51.00000 | 705 | R\$ 3.400.000,00 | 821 |
| 0228.01133921827.2056 | 4.4.90.52.00000 | 705 | R\$ 200.000,00 | 822 |
| TOTAL | | | R\$ 52.267.000,00 | |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 52.267.000,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Royalties – Comp. Fin – Lei nº 7.990/89 e Royalties – transferência do Estado.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1065/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 27.000.000,00

(Vinte sete milhões de reais), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.04.00000 | 500 | R\$ 10.000.000,00 | 812 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.11.00000 | 500 | R\$ 10.000.000,00 | 813 |
| 0208.02103011823.2043 | 3.1.90.11.00000 | 500 | R\$ 5.061.837,17 | 814 |
| 0208.02103051828.2044 | 3.1.90.11.00000 | 500 | R\$ 1.938.162,83 | |
| TOTAL | | | R\$ 27.000.000,00 | |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 27.000.000,00 (Vinte sete milhões de reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de Recurso de Impostos e Transferência de Impostos.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1066/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|------------------|-------|
| 0214.02082441822.2066 | 3.3.90.39.00000 | 660 | R\$ 500.000,00 | 807 |
| 0214.02082441822.2066 | 4.4.90.52.00000 | 660 | R\$ 1.000.000,00 | 808 |
| TOTAL | | | R\$ 1.500.000,00 | |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do FEAS.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra



LEI nº 1067/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|-------|
| 0214.02082441822.2066 | 4.4.90.52.00000 | 660 | R\$ 150.000,00 | 809 |
| TOTAL | | | R\$ 150.000,00 | |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do Programa Bolsa Família.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1068/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|-------|
| 0214.02082441822.2069 | 3.3.90.39.00000 | 660 | R\$ 75.000,00 | 810 |
| 0214.02081221822.2064 | 3.3.90.30.00000 | 660 | R\$ 40.000,00 | 811 |
| TOTAL | | | R\$ 115.000,00 | |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recurso do PAC- I.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1069/2023, de 26 de julho de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 11.310.690,29 (Onze milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte nove centavos), conforme abaixo descrito.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-------|
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.04.00 | 500 | R\$ 1.500.000,00 | 595 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.11.00 | 500 | R\$ 1.301.870,29 | 596 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.36.00 | 704 | R\$ 150.000,00 | 600 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 100.000,00 | 601 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.91.00 | 704 | R\$ 1.500.000,00 | 605 |
| 0208.02103011823.2043 | 4.4.90.52.00 | 704 | R\$ 100.000,00 | 612 |
| 0208.02103021825.2046 | 3.3.90.39.00 | 600 | R\$ 60.000,00 | 632 |
| 0208.02103021825.2046 | 4.4.90.52.00 | 704 | R\$ 150.000,00 | 656 |
| 0208.02103021825.2012 | 3.3.90.39.00 | 600 | R\$ 60.000,00 | 624 |
| 0226.02061811810.2040 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 700.000,00 | 245 |
| 0229.01278121817.2016 | 3.3.90.48.00 | 704 | R\$ 180.000,00 | 297 |
| 0201.01041221802.2008 | 3.3.90.30.00 | 704 | R\$ 100.000,00 | 05 |
| 0201.01041221802.2008 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 50.000,00 | 09 |
| 0228.01133921827.2056 | 4.4.90.52.00 | 704 | R\$ 100.000,00 | 284 |
| 0231.01236951813.2015 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 2.634.733,00 | 425 |
| 0216.01041311820.2020 | 3.3.90.14.00 | 704 | R\$ 3.900.000,00 | 220 |
| 0216.01041311820.2020 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 2.534.087,00 | 224 |
| 0216.01041311820.2020 | 3.3.90.92.00 | 704 | R\$ 10.000,00 | 226 |
| 0216.01041311820.2020 | 4.4.90.52.00 | 704 | R\$ 50.000,00 | 227 |
| TOTAL | | | R\$ 11.310.690,29 | |

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 11.310.690,29 (Onze milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte nove centavos), advirá de Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, nos termos do art. 41, inciso I art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-------|
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.04.00 | 600 | R\$ 120.000,00 | 652 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.90.13.00 | 500 | R\$ 1.500.000,00 | 597 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.1.91.13.00 | 500 | R\$ 1.301.870,29 | 598 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.30.00 | 704 | R\$ 2.500.000,00 | 642 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.32.00 | 704 | R\$ 1.000.000,00 | 643 |
| 0208.02101221829.2042 | 3.3.90.39.00 | 704 | R\$ 1.500.000,00 | 601 |
| 0208.02103011823.2043 | 3.3.90.30.00 | 704 | R\$ 2.000.000,00 | 614 |
| 0208.02103011823.2043 | 3.3.90.30.00 | 704 | R\$ 1.388.820,00 | 608 |
| TOTAL | | | R\$ 11.310.690,29 | |

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2023.
Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1070/2023, de 26 de julho de 2023
Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional no âmbito do Município de São João da Barra e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO EPROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional - SJB QUALIFICA no âmbito do Município de São João da Barra, que tem por fim a promoção da qualificação social e profissional, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para os Sanjoanenses, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto na vida dos participantes, com fulcro nos princípios insculpidos no art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção

ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I** - Formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador;
- II** - Melhorias na escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III** - Inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV** - Capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção no mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V** - Ingresso no mercado de trabalho e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI** - Ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo o desemprego;
- VII** - Ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII** - Formação dos participantes, conforme a demanda de micro e macro empresários de cada região do município, com vistas à geração de impacto positivo para o desenvolvimento econômico local e regional.

Art.2º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em acordos de cooperação, conforme estabelecido na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 052, de 19 de junho de 2017.

§ 1º As inscrições para a seleção do Programa Municipal de Qualificação Profissional - SJB QUALIFICA serão realizadas conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, do qual constará a relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados e o calendário a ser observado.

§ 2º Serão garantidas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela portadora de necessidades especiais.

Art.3º- As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Qualificação Profissional - SJB QUALIFICA obedecerão ao edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

§ 1º Os cursos de qualificação a serem oferecidos no âmbito do Programa terão seus objetos definidos de acordo com os planos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

§ 2º Os cursos ofertados terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da administração.

§ 3º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas operacionais e administrativas de construção civil, logística, portuária, indústria, marítima, gestão de comércio e serviços, saúde, segurança, meio ambiente, energias renováveis, atendimento ao público, empreendedorismo, artesanato, beleza, hotelaria, gastronomia, informática, telemarketing,

modelagem e confecção, dentre outros que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico julgar necessários para atendimento a população de São João da Barra.

Art.4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 26 de julho de 2023.

Karla Maia Chagas
Prefeita de São João da Barra

DECRETO nº 069/2023, de 26 de julho de 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, c/c 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, Royalties do Petróleo, no valor de R\$ 52.267.000,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais), para contemplar as dotações classificadas na forma do artigo.

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-------|
| 0205.01041221806.2006 | 3.3.90.39.00000 | 704 | R\$ 32.377.958,00 | 816 |
| 0230.01121221826.2050 | 3.3.90.39.00000 | 704 | R\$ 6.789.042,00 | 817 |
| 0231.01236951813.2015 | 3.3.90.36.00000 | 705 | R\$ 200.000,00 | 818 |
| 0231.01236951813.2015 | 3.3.90.39.00000 | 705 | R\$ 9.000.000,00 | 819 |
| 0231.01236951813.2015 | 4.4.90.52.00000 | 705 | R\$ 300.000,00 | 820 |
| 0228.01133921827.2056 | 4.4.90.51.00000 | 705 | R\$ 3.400.000,00 | 821 |
| 0228.01133921827.2056 | 4.4.90.52.00000 | 705 | R\$ 200.000,00 | 822 |
| TOTAL | | | R\$ 52.267.000,00 | |

Art.2º- Os recursos para ocorrer as despesas classificadas no artigo 1º. E no mesmo valor é proveniente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte do Royalties – Comp. Fin – Lei nº 7.990/89 e Royalties – transferência do Estado, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, em 26 de julho de 2023.

Carla Caputi
Prefeita Municipal.